

**TERMO ADITIVO A CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2023/2024**

**NÚMERO DE REGISTRO NO MTE:** RJ001389/2023  
**DATA DE REGISTRO NO MTE:** 04/07/2023  
**NÚMERO DA SOLICITAÇÃO:** MR033100/2023  
**NÚMERO DO PROCESSO:** 13041.108038/2023-90  
**DATA DO PROTOCOLO:** 23/06/2023

**NÚMERO DO PROCESSO DA CONVENÇÃO COLETIVA PRINCIPAL:** 13041.106715/2023-35  
**DATA DE REGISTRO DA CONVENÇÃO COLETIVA PRINCIPAL:** 30/05/2023

**Confira a autenticidade no endereço <http://www3.mte.gov.br/sistemas/mediador/>.**

SINDICATO DAS EMPRESAS DE RADIODIFUSÃO E DAS EMPRESAS PROPRIETARIAS DE JORNAIS E REVISTAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - MIDIACOM, CNPJ n. 29.277.811/0001-16, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). JOSE ANTONIO DO NASCIMENTO BRITO;

E

SINDICATO DOS JORNALISTAS PROFISSIONAIS DO MUN DO R J, CNPJ n. 34.057.448/0001-63, neste ato representado(a) por seu Membro de Diretoria Colegiada, Sr(a). VERGINIA DIRAMI BERRIEL;

celebram o presente TERMO ADITIVO DE CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO, estipulando as condições de trabalho previstas nas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - VIGÊNCIA E DATA-BASE**

As partes fixam a vigência do presente Termo Aditivo de Convenção Coletiva de Trabalho no período de 01º de fevereiro de 2023 a 31 de janeiro de 2024 e a data-base da categoria em 01º de fevereiro.

**CLÁUSULA SEGUNDA - ABRANGÊNCIA**

O presente Termo Aditivo de Convenção Coletiva de Trabalho abrangerá a(s) categoria(s) **Profissional, dos Jornalistas Profissionais**, com abrangência territorial em **Rio de Janeiro/RJ**.

**SALÁRIOS, REAJUSTES E PAGAMENTO  
OUTRAS NORMAS REFERENTES A SALÁRIOS, REAJUSTES, PAGAMENTOS E  
CRITÉRIOS PARA CÁLCULO****CLÁUSULA TERCEIRA - RETIFICAÇÃO DE CLÁUSULA DE SALÁRIO NORMATIVO**

As partes aditam a **CLÁUSULA SEXTA – SALÁRIO NORMATIVO**, da CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO registrada no Sistema Mediador do Ministério do Trabalho sob o número RJ001106/2023, para retificar a redação conforme abaixo:

O salário normativo dos jornalistas profissionais de jornais e revistas do Município do Rio de Janeiro, para jornada de 5 horas diárias, será reajustado em 5,71% a partir do mês subsequente à assinatura do instrumento coletivo, firmado pelas partes em 16/05/2023, passando a ser praticados os seguintes valores:

Empresas em Recuperação Judicial: R\$ 2.433,01

Empresas com mais de 50 Jornalistas, fora de Recuperação Judicial: R\$ 2.487,96

**Parágrafo único:** As empresas pagarão abono compensatório de 15%, sem encargos e não incorporado ao salário, calculado sobre o piso praticado em 31/01/2023, a ser pago no mês subsequente à assinatura da CCT/2023, firmada pelas partes em 16/05/2023.

## **DISPOSIÇÕES GERAIS APLICAÇÃO DO INSTRUMENTO COLETIVO**

### **CLÁUSULA QUARTA - RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS**

As partes ratificam todas as cláusulas e condições previstas na CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO registrada no Sistema Mediador do Ministério do Trabalho sob o número RJ001106/2023, que não tiverem sido objeto de alteração no presente aditivo.

}

**JOSE ANTONIO DO NASCIMENTO BRITO  
PRESIDENTE  
SINDICATO DAS EMPRESAS DE RADIODIFUSAO E DAS EMPRESAS PROPRIETARIAS DE JORNAIS E REVISTAS DO  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO - MIDIACOM**

**VERGINIA DIRAMI BERRIEL  
MEMBRO DE DIRETORIA COLEGIADA  
SINDICATO DOS JORNALISTAS PROFISSIONAIS DO MUN DO R J**

### **ANEXOS ANEXO I - ATA DE APROVAÇÃO DA CCT**



[Anexo \(PDF\)](#)

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada na página do Ministério da Economia na Internet, no endereço <http://www.mte.gov.br>.